

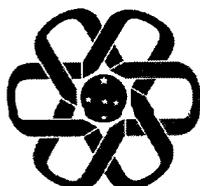


ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	01/08/2019 10:42		15.938.387-3	1
CNPJ Interessado 1:	05.012.896/0001-42			
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	PARANAVAI / PR	
Palavras chaves:	TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento:	9/2019	Origem:	UNESPAR/GAB	
Complemento:	TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR, POR MEIO DO CAMPUS DE PARANAVAI E O HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAVAI, QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO "EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA RESIDENTES EM MEDICINA.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

PROJETO DE EXTENSÃO

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA RESIDENTES DE MEDICINA

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor: CENTRO CIENCIAS DA SAUDE/COLEGIADO DE ENFERMAGEM

Campus-PARANAVAI

Nome do(a) MARIA ANTONIA RAMOS COSTA

CPF 632740789-72

Coordenador(a)-NEIDE DERENZO

Email:

enfunespar1982@htomail.com

Telefone -44-

997356006

Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador.

RT:Tide 40

Se colaborador, período do contrato:

1.3. Proposta

	Programa	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto
	Evento	<input type="checkbox"/>	Curso
	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/>	

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

	Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

1.5. Previsão de Financiamento

	Com financiamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem financiamento
Órgão de financiamento:			
Valor do financiamento:			

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq

Grande Área: CIENCIAS DA SAUDE

Área: ENFERMAGEM

Subárea: Saude Publica

Especialidade:

1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária	
Área de extensão: CIÊNCIAS DA SAUDE	
Linha de extensão: SAUDE PUBLICA	

1.7. Período de Realização		
Início: 01 DE JULHO DE 2019	Término:	31 DE JUNHO DE 2020

1.8. Carga Horária		
Semanal: 04h/semanal	Total:	190 horas

1.9. Dimensão	
Público alvo: residentes de medicina do Hospital Santa Casa de Paranavai	
Abrangência: local	
Local de realização: Hospital Santa Casa	

1.10. Parcerias			
x	Sim		Não
Nome(s) da(s) Entidade(s): Hospital Santa Casa- Residência Médica			
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Organização das atividades do projeto no local de realização; convocação dos residentes, lista de presença e fornecimento de materiais necessários			

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)	
Nome: MARIA ANTONIA RAMOS COSTA	
Colegiado/setor/Campus: ENFERMAGEM/PARANAVAI	
Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador. RT: 40	
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: DOUTORADO	
Função na equipe: COORDENAÇÃO	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim (X) Não
Nome: WILLIAN AUGUSTO DE MELO	
Colegiado/setor/Campus: ENFERMAGEM/PARANAVAI	
Categoria funcional: (X) Efetivo () Colaborador. RT: 40	
<i>Se colaborador, período do contrato:</i>	
<i>Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:</i>	
Titulação: DOUTORADO	
Função na equipe: ORIENTAÇÃO	



Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	(X) Não
Nome: DANDARA NOVAKOWISK SPIGOLON Colegiado/setor/Campus: ENFERMAGEM/PARANAVAÍ Categoria funcional: () Efetivo (X) Colaborador. RT: 40 Se colaborador, período do contrato: JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2021 Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso: Titulação: DOUTORADO Função na equipe: ORIENTAÇÃO		
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	(X) Não

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

O projeto visa em parceria com o Hospital Santa Casa de Paranavaí, desenvolver um processo de educação permanente para os residentes de medicina com foco em metodologias científicas e orientações sobre epidemiologia e o uso na produção científica. Espera-se que o projeto desenvolva nos trinta alunos matriculados na residência médica a capacidade de desenvolver pesquisas científicas em parceria com os docentes do Centro de Ciências da Saúde da UNESPAR-Campus Paranavaí e seus preceptores da residência. Será desenvolvimento por meio de oito oficinas sobre os temas descritos e encontros para discussão em grupos da produção científica utilizando-se estudos de casos ou estudos epidemiológicos de interesse à saúde, medicina e enfermagem.

2.2. Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Jaqueline Dias	UNESPAR	DOUTORADO	ORIENTADOR	jdias01@uol.com	
2	Maria Teresa Martins Favero	UNESPAR	DOUTORADO	ORIENTADOR	leomate@uol.com	
3	Ana Carolina Simões	UNESPAR	MESTRADO	ORIENTADOR	carolsimoesenf@gmail.com	
4	Neide Derenzo	UNESPAR	MESTRADO	ORIENTADOR	neidederenzo@hotmail.com	
5	Jessica Pini	UNESPAR	MESTRADO	ORIENTADOR	jessicapini@bol.com.br	
6						



2.3 - Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A política nacional de educação permanente deve ser vista como é uma atividade institucionalizada nos serviços de saúde possuindo como principais objetivos: promoção de mudança institucional, fortalecimento das ações da equipe e transformações de práticas técnicas e sociais; tendo como pressuposto para realização uma pedagogia centrada na resolutividade, neste aspecto desenvolver um processo de educação permanente para residentes médicos é de suma importância para que questões relacionadas ao atendimento aos indivíduos como o atendimento humanizado, utilização de escuta ativa e foco no tratamento da doença com vistas a recuperação da saúde, devem ser repensadas e discutidas. Verifica-se que esta política ainda não está implantada na maioria das instituições de saúde, levando a uma lacuna na formação continuada dos profissionais de saúde que necessitam estar o tempo todo se atualizando para dar conta das mudanças nos processos de cuidar da saúde e tratar da doença. Neste aspecto sabe-se que, o estímulo a pesquisas científicas que priorizem estratégias para a melhoria da assistência a saúde da população devem ser o objetivo primeiro do profissional da área da saúde, como preconiza o sistema único de Saúde, mas como a formação medica em muitas situações não prioriza a formação do pesquisador, este projeto visa criar um intercâmbio entre pesquisadores da UNESPAR, residentes em medicina e seus preceptores para que, utilizando-se de pesquisas baseada em evidencias, explorem estratégias de aprimoramento profissional e cuidado para com os indivíduos internados em ambiente hospitalar.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Desenvolver um processo de educação permanente para os residentes em medicina com foco na pesquisa baseada em evidencia

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver no residente o interesse e o espírito de pesquisa científica.
- Instrumentalizar o residente com os recursos técnicos da redação científica de um trabalho, no uso das normas técnicas de Vancouver e da ABNT;
- Escalreecer ao residente as etapas de elaboração de um projeto de pesquisa e o processo de submissão do mesmo na Plataforma Brasil (comitê de ética);

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido em encontros para discussão dos temas e formação permanente, acontecerá nas segundas-feiras, de quinze em quinze dias nos primeiros dois meses e depois uma vez por mês conforme o cronograma abaixo.

Oficinas

Local: Hospital Santa Casa			
Horário	Data (Segundas-feiras)	TEMAS	RESPONSÁVEIS
17h:30m	julho	Apresentação da proposta de aulas	Maria Antonia Ramos Costa
17:00h as 19:00h	julho	Introdução à Epidemiologia	
17:00h as 19:00h	julho	Metodologia da Pesquisa	Willian Augusto de Melo
17:00h as 19:00h	julho	Introdução à Epidemiologia	
17:00h as 19:00h	agosto	Metodologia da Pesquisa	Dandara Novakowski Spigolon
17:00h as 19:00h	agosto	Introdução à Epidemiologia	
17:00h as 19:00h	setembro	Pesquisa científica	-Equipe de docentes
17:00h as 19:00h	outubro	Introdução à Epidemiologia	
17:00h as 19:00h	novembro	Metodologia da Pesquisa	
17:00h as 19:00h	Fevereiro a junho de 2010	Orientação	

PÚBLICO ALVO

-médicos e preceptores da residência médica do hospital Santa Casa de Paranavaí

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Estudo da produção do conhecimento em Medicina, por meio de uma reflexão crítica sobre os limites e possibilidades de investigação científica dentro dos diferentes paradigmas utilizados pela pesquisa quantitativa e qualitativa. Apresentação das modalidades de pesquisa, técnicas de amostragem, instrumentos de coleta de dados e técnicas de análise de dados na área da saúde, e produção de artigos, resumos, resenhas para a



apresentação em eventos regionais, nacionais e internacionais.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Espera-se que este projeto possibilite amplie o intercâmbio entre a instituição hospitalar e a universidade, abrindo um espaço que até então, era somente de ensino(estágios/praticas e pesquisas (PIBIC) para um espaço onde atividades de extensão , em especial na formação permanente dos profissionais da área da saúde que atuam neste ambiente.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O grupo de docente que desenvolverá o projeto, voluntariamente.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Paranavai-Pr

2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação:(x) Sim () Não
 Número de Certificados previstos: 40.
- b) Outras informações que julgar importantes.

Paranavai, 26 de junho de 2019.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
 Programa de Extensão
 (No caso de Projeto vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da
 Proposta

Parecer Circunstanciado do Colegiado	Parecer do Conselho de Centro de Área <i>Favorável</i>
Data <i>24/06/2019</i> <i>Prof.ª Msc. Neide Dierenz</i> Coordenadora do Curso de Enfermagem RG - 3.604.234-6 Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Data <i>Prof.ª Maria Teresa M. Fávero</i> Diretora do Centro de Ciências da Saúde RG 4334369-3 Assinatura do(a) Diretor(a) de Centro de Área
Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus envolva recursos financeiro	Parecer da Divisão de Extensão e Cultura <i>O PARECER DA DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA É FAVORÁVEL</i>
Data	Data <i>25/06/2019</i>
Assinatura do(a) Diretor(a)	Assinatura do(a) Chefe de Divisão

MARIA TERESA MARTINS FÁVERO
DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Demais presentes.

Assinatura dos presentes:

NEIDE BERENZO
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

MATHEUS AMANTE DO NASCIMENTO
COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MEIRE APARECIDA LODE NUNES
REPRESENTANTE DOCENTE DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
REPRESENTANTE DOCENTE DO CURSO DE ENFERMAGEM

JOÃO PEDRO RODRIGUES SOARES
REPRESENTANTE DISCENTE



ATA Nº004/2019-CCS

REUNIÃO AD REFERENDUM DO CONSELHO DO CENTRO DE ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE NO ANO LETIVO DE 2019

1 Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de ano de 2019, foi aprovado **ad referendum** pelo
2 Conselheiro de área do Centro de Ciências da Saúde o Projeto “**Educação permanente para residentes de**
3 **Medicina**”, em parceria com o Programa de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí. O
4 presente projeto tem por objetivo a implantação do programa de produção científica por meio da
5 colaboração dos professores do Centro de Ciências da Saúde na elaboração de trabalhos de conclusão de
6 curso para residência médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí-PR. Igualmente, informo que o referido
7 projeto já está cadastrado na UNESPAR sob a responsabilidade da Prof.^a Maria Antônia Ramos Costa, lotada
8 no Colegiado de Enfermagem da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR/Campus de Paranavaí. Outro
9 assunto foi a participação do curso de enfermagem no Exame nacional de curso (ENADE) em 2019, discutiu-se a
10 necessidade de estimular os acadêmicos do 4º ano de enfermagem sobre a importância para sua formação e para o
11 curso a presença em todas as etapas do ENADE. Foi apresentado que no ultimo ENADE o curso de enfermagem ficou
12 com a nota 3, sendo que em todas as outras avaliações se manteve a média 4. Neste aspecto foi proposto um Curso de
13 Extensão por meio de um projeto, coordenado pelos Professores Maria Antonia Ramos Costa, Giovanna Brichi, Eduardo
14 Covre e Rebeca de Souza, para aqueles alunos interessados, com o intuito de discutir temas atuais sobre saúde e
15 enfermagem e rever temas apresentados nos anos anteriores da Graduação. O projeto do Curso foi aprovado no
16 colegiado de Curso e agora pelos membros do Centro de Ciências da Saúde. Nada mais havendo a tratar e, para
17 registrar, eu Maria Teresa Martins Fávero, lavrei a presente ata, que foi aprovada, e assinada pelos membros
18 do conselho na lista em anexo.-----

19
20
21
22
23
24

Paranavaí-PR, 24 de junho de 2019.

1 **Ata 004/2019 reunião Ordinária do ano de dois mil e dezenove do Colegiado do Curso**
2 **de Enfermagem, da Universidade Estadual do Paraná campus - Paranavaí.**

3 Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e
4 trinta minutos no Miniauditório da Universidade Estadual do Paraná/campus -
5 Paranavaí, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de
6 Enfermagem, sob a presidência da Coordenadora do Curso de Enfermagem,
7 Professora Neide Derenzo, secretariada pela Professora Jéssica dos Santos Pini
8 secretária "ad hoc" do Colegiado do Curso, para lavrar a presente ata. Constatado o
9 "quórum" legal, a presidente deu início à reunião dando boas-vindas para a todos e
10 agradeceu a presença e em seguida tratou dos assuntos que passei a registrar na ordem
11 em que foram relatados. **Um:** aprovação da ata 003/2019 por unanimidade, sem
12 alterações. **Dois:** Foram apresentados projetos de monitoria nas disciplinas de
13 Epidemiologia para Enfermagem (prof. Willian), Fisiologia (Prof.^a Jaqueline),
14 Anatomia Humana (Prof.^a Ana Carolina), Fundamentos de Enfermagem I (Prof.^a
15 Dandara), Fundamentos de Enfermagem II (Prof.^a Aline) e Farmacologia (Prof. Drielly)
16 sendo todos aprovados. Foi definido que será publicado edital único do curso de
17 enfermagem para seleção dos alunos para os projetos de monitoria. Ficou ainda
18 definido que, a seleção dos alunos será realizada pelos docentes responsáveis pela
19 disciplina. **Três:** Foi apresentado pela Prof.^a Maria Antonia o resultado do
20 ENADE/2016 para o curso de enfermagem, com conceito 3, destacando que as
21 respostas dos alunos no questionário ficou abaixo do nível nacional, o que pode ter
22 sido um fator determinante para a diminuição da nota do curso que resultou na queda
23 do conceito de 4 (ano anterior/2013) para 3 em 2016. Foi sugerido que se faça um
24 esclarecimentos em relação ao entendimento das questões abordadas neste
25 questionário, sendo que Prof.^a Maria Antonia informou que no dia de hoje, a noite,
26 haverá reunião com os alunos do 4º ano para discutir a avaliação do 1º bimestre do
27 estágio integrado, em que será também estimulado a participação no ENADE/2019.
28 Prof.^a Rebeca, Prof.^a Giovana e Prof. Eduardo fizeram levantamento sobre os
29 conteúdos abordados nas provas anteriores conforme a disciplina. Após discussão o
30 colegiado definiu oferecer , por meio de um Projeto um Curso de Extensão sobre
31 Atualização em Saúde/Enfermagem para os alunos do 4º ano, sendo que o mesmo será
32 em um dia da semana a noite, de agosto a novembro, conforme cronograma que será
33 encaminhado por e-mail para dos docentes interessados para definir as datas que irão
34 ministrar os conteúdos de seu interesse. A prof. Maria Antonia, Rebeca, Giovana e

35 Eduardo ficaram responsável por finalizar o projeto, que foi aprovado nesta reunião.
36 **Quarto:** A Prof.^a Neide explicou que alguns alunos têm reclamado da metodologia de
37 aula de professores e a Prof.^a Maria Antonia explicou que, frente à reestruturação do
38 currículo, seria necessário trabalhar mais com metodologia ativa, sendo que, quando
39 se trabalha esta metodologia, por desconhecimento e hábito com aulas expositivas, eles
40 não atuam ativamente, ficando dispersos e reclamando quando se solicita leituras e
41 atividades extra-classe. Prof.^a Maria Antonia solicitou que os professores repensem
42 suas metodologias. Prof.^a Jaqueline destacou a necessidade de capacitação para os
43 docentes sobre as metodologias ativas e ficou definido que será elaborada agenda para
44 oficinas e discussões dos docentes em relação a essas metodologias. **Cinco:** sobre a
45 representante de sala, a prof.^a Neide informou que a eleição ocorreu sem a
46 participação efetiva do colegiado; que inicialmente deveria contemplar a indicação de
47 um representante por ano e, posteriormente, deveria ser votado um entre eles. Contudo,
48 no decorrer do processo, houve união de 2 representantes indicado (Carolina Biserra /
49 2º ano e Tiago Marques / 1º ano), que venceram a eleição por 41 votos a 23 votos do
50 aluno Bruno Teixeira, representante do 3º ano, sendo que todo o processo foi
51 conduzido pelo Centro Acadêmico de Enfermagem(CAE). Foi colocado em discussão
52 pela prof.^a Neide a aprovação da indicação da representante discente frente a esta
53 eleição. A Prof.^a Jaqueline se manifestou a favor do processo de eleição. o que foi
54 confirmado por todos. Assim sendo, os alunos eleitos serão convidados para as
55 próximas reuniões de colegiado. **Seis:** Foi apresentado a reformulação da tabela de
56 atividades acadêmicas complementares para o curso, que será testada com os alunos
57 do 4º ano para posterior modificação no PPC. **Sete:** Prof.^a Maria Antonia apresentou o
58 convite para evento do Rotary sobre Hepatite (Hepatite Zero), em que será realizado
59 testes rápidos. O responsável, Dr. Rubens Costa Filho, solicitou presença de um
60 representante na reunião do dia 18/06/2019, as 17h, sobre o evento, sendo que as Prof.^a
61 Neide e Kely se disponibilizaram em participar. **Oito:** Prof.^a Jaqueline apresentou a
62 decisão tomada em reunião do Centro de Ciência da Saúde de que não haverá o
63 Seminário do CCS este ano, mas haverá evento do Colegiado de Enfermagem ainda
64 este ano, intitulado Semana Científica da Enfermagem. Para a comissão científica do
65 Seminário que será realizado no primeiro semestre de 2020, serão representantes da
66 enfermagem: Prof.^a Jaqueline, Prof.^a Dandara e Prof.^a Jéssica. A comissão da Semana
67 Científica será composta pela Prof.^a Giovana, Prof.^a Rebeca, Prof.^a Eduardo, Prof.^a Ana
68 Carolina, Prof.^a Maysa e Prof. Maria Antonia (organizará os trabalhos científicos).

69 **Nove:** a Prof.^a Neide apresentou a proposta de mudar a estrutura física dos
70 laboratórios, para possibilitar a utilização de até três espaços físicos distintas para
71 trabalhar três docentes ao mesmo tempo, com retirada de divisória e posterior
72 redivisão, que foi aprovada. **Dez:** A Prof. Maria Antonia apresentou o projeto de
73 Extensão intitulado: Educação permanente para os Residentes Médicos, uma proposta
74 de parceria com a Residência médica da Santa Casa, o projeto tem como objetivo
75 desenvolver oficinas sobre metodologias científicas e estudos epidemiológicos, como
76 também orientar os residentes na produção científica, sendo que o projeto não tem
77 tempo determinado. Colocou que o projeto será coordenador por ela, pelos professores
78 Dandara Spigolon e Willian Augusto, mas terá a participação de todos os docentes
79 interessados em orientar a produção científica tanto do Curso de Enfermagem como de
80 Educação Física. Informou ainda que o Conselho da residência medica (COREME),
81 propôs em contrapartida a doação de materiais para os laboratórios do curso de
82 enfermagem, esta proposta será realizada por meio de um Termo de cooperação entre
83 as duas instituições COREME/UNESPAR. Depois de discutir o assunto o colegiado
84 aprovou o projeto de extensão e a proposta de doação de materiais pelo COREME.
85 **Onze:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada por mim, Professora Jéssica dos
86 Santos Pini a presente ata, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença em
87 anexo).

- 1 Prof.^a ALINE BARBIERI SUSTIFICADA - PRATICAS
- 2 Prof.^a ANA CAROLINA SIMÕES Ana Carolina Simões Pereira
- 3 Prof.^a ANDREIA QUEIROZ DA SILVA SUSTIFICADA - PRATICAS
- 4 Prof.^a DANDARA NOVAKOWSKI SPIGOLON Dandara N. Spigolon
- 5 Prof.^a DRIELLY L. VALLE FOLHA SALVADOR
- 6 Prof.^a EDILAINÉ MARAN GARCIA LICENÇA QUALIFICACÃO
- 7 Prof.^a EDNA ARROTÉIA DA SILVA LICENÇA ESPECIAL
- 8 Prof. EDUARDO ROCHA COVRE Eduardo R. Covre
- 9 Prof.^a FLAVIA CRISTINA DE SOUZA
- 10 Prof.^a GABRIELA MICHEL BENEDETTI
- 11 Prof.^a GIOVANA PESCE Giovanna Bruchi Pesca
- 12 Prof.^o GEOSMAR MARTINS
- 13 Prof.^a JAQUELINE DIAS
- 14 Prof.^a JÉSSICA DOS SANTOS PINI Jessica
- 15 Prof.^a JULIMAR DANEZ GUEDES FOLTOU
- 16 Prof.^a KELY PAVIANI STEVANATO Kely P. Stevanato
- 17 Prof.^a MARIA ANTÔNIA RAMOS COSTA Maria
- 18 Prof.^a MARCOS ANTÔNIO PALMEIRA DE JESUS FOLTOU
- 19 Prof.^a MARIA FERNANDA DO PRADO TOSTES (LICENÇA MATERNIDADE)
- 20 Prof.^a MAYSÁ RICARDO DA SILVA FIGUEIRA Maysa
- 21 Prof.^a NEIDE DERENZO
- 22 Prof.^a PATRÍCIA L. R. VARELA FERRACIOLI
- 23 Prof.^a REBECA ROSA DE SOUZA Rebeca Rosa de Souza
- 24 Prof.^a ROSELI DE OLIVEIRA BORGES
- 25 Prof.^a ROZEMEIRE CURY BURGEL ATCSTADO
- 26 Prof.^a SILVÂNIA MARIA DE SOUZA SUSTIFICADO

LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS AULAS PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM E ANATOMIA PARA UM ANO

Materiais	Quantidade anual	Observações
Abocath nº 18	50	Unidades
Abocath nº 20	50	Unidades
Abocath nº 22	60	Unidades
Abocath nº 24	50	Unidades
Água para injeção 10 ml	200	Unidades
Agulha 40x1,2	200	Unidades
Agulha 25x7,0	200	Unidades
Álcool em gel	20 frascos	Se for do pequeno
Almotolias para álcool a 70% (frasco transparente)	10	Unidades
Atadura	50 unidades	12cmX1,8m; 15cmX1,8m
Bolsa para Colostomia, Ileostomias e urostomias	4	-Por exemplo: Karaya. -uma parte (1 unidade) e duas partes (1unidade). -Se possível uma de cada tipo ((2) drenável, (1)fechada e (1)uro).
Bolsa descartável de colostomia (simples)	100	Para troca diária.
Bandeja	10	Unidades
Borracha de Silicone	10	Unidades
Campo cirúrgico (lap cirúrgico, lap de drenagem, campo para embalar)	10	Unidades
Equipo macrogotas	20	Unidades
Equipo de Bomba Infusora	5	Unidades
Filtro bacteriano	3	Unidades
Garrote	1	Um metro
Gazes	2 pacotes	Um pacote = 500 unidades
Luva de procedimento P	50 caixas	1 caixa = 100 unidades
Luva de procedimento M	50 caixas	1 caixa = 100 unidades
Luva Cirúrgica nº 6.5	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.0	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.5	100	Unidades
Luva plástica estéril para aspiração	200	Unidades
Micropore 50mm	30	Unidades
Perfusor de 120cm	5	Unidades
Sonda de Foley (Vesical de demora duas vias) n. 14	10	Unidades
Sonda de Foley (vesical de demora) três	3	Unidades

vias n. 20		
Sonda nasointestinal n.12	30	Unidades
Torneirinha 3 vias	50	Unidades
OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE USO CONTÍNUO:		
Cartuchos de impressora	4	Modelo da impressora que utilizamos: Hp Laser Jet P1102w Cartucho: CB 436 (black)
Copo descartável de 80 ml	200	Unidades
Detergente	5 frascos de cinco litros	Higienização das mãos OBS: Caso seja frasco grande de cinco litros
Detergente	200 frascos pequenos	OBS: Frasco pequeno Se for do grande (refil) dai pode ser menos.
Folhas de sulfites	10 pacotes de 500 unidades cada.	1 pacote = 500 folhas
Papel toalha	10 fardos	
Esfigmomâmetro + estetoscópio	2 conjuntos	Braçadeira: 1. (dois) Modelo Adulto grande.
EQUIPAMENTOS*		
Bomba Infusora	1	SE CASO HOVER ALGUM EM DESUSO PARA DOAÇÃO
Bomba infusora de seringa	1	SE CASO HOVER ALGUM EM DESUSO PARA DOAÇÃO
Monitor Cardíaco (multiparâmetros – cabo eletro, oxímetro, cabo e manguito para pressão não invasiva, cabo para pressão invasiva, cabo para PCO2 exalado)	1	SE CASO HOVER ALGUM EM DESUSO PARA DOAÇÃO
<p>*O item “equipamentos”, solicitamos somente se for possível, porém justificamos a necessidade para melhor qualificar os acadêmicos de enfermagem antes de irem para campo de aulas práticas, dos quais muitas vezes os docentes não conseguem mostrar na prática diária durante as aulas de laboratório, por isso os alunos acabam conhecendo sobre os mesmos somente em teoria durante as aulas que antecedem os estágios/aulas práticas.</p>		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020353754-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.724.423/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE PARANAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:19 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **783E.F490.B1D9.F3E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SANTA CASA DE PARANAÍ CNPJ: 79724423000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: SANTA CASA DE PARANAÍ
Endereço: RIO GRANDE DO SUL, 2425 - Bairro CENTRO - CEP 87.703-320

Imóvel: 01.06.022.0464.001.001 - Lote 39 - A - 1 - Quadra 0000
Endereço: RIO GRANDE DO SUL - Bairro JAD STATUS - CEP 87.702-090

Imóvel: 01.06.022.0629.001.001 - Lote 034A - Quadra 0000
Endereço: MARECHAL CANDIDO RONDON - Bairro JAD STATUS - CEP 87.703-370

Imóvel: 01.06.022.0645.001.000 - Lote 034B - Quadra 0000
Endereço: MARECHAL CANDIDO RONDON - Bairro JAD STATUS - CEP 87.703-370

Imóvel: 01.06.022.0267.001.000 - Lote 0000 - Quadra 0000
Endereço: AMAPA - Bairro JAD STATUS - Compl. LOTE 39-C/REM2 - CEP 87.703-380

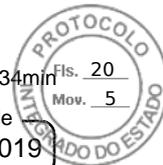
Imóvel: 01.06.022.0440.001.000 - Lote 39 - A - 2 - Quadra 0000
Endereço: RIO GRANDE DO SUL - Bairro JAD STATUS - CEP 87.702-090

Código de Controle

CWJOJGWHR19H8UJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 01 de Agosto de 2019



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SANTA CASA DE PARANAÍ CNPJ: 79724423000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 01.06.022.0268.001.001 - Lote 0000 - Quadra 0000
Endereço: AMAPA - Bairro JAD STATUS - Compl. LOTE 39-C/REM/1-A - CEP 87.703-380

Código de Controle

CWJOJGWHR19H8UJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 01 de Agosto de 2019



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 09/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, o acompanhamento do presente Termo de Cooperação será realizado, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí/PR, e de outro lado, o **HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ**, instituição pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 79.724.423/0001-04, com sede à rua Rio Grande do Sul, 2425, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº.452.446-PR, inscrito(a) sob o CPF nº 128586179-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí-PR, **por meio do Projeto de Extensão Educação Permanente para Residentes de Medicina**, com ações de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização de procedimentos didático-pedagógicos com aulas das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Introdução a Epidemiologia, bem como de orientação e preparação para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, aos alunos-residentes, matriculados no Curso de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e professores(as);
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no Hospital Santa Casa de Paranavaí, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranavaí, conforme Plano

de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos.

- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a), quando for o caso;
- VII. Promover reuniões com a Coordenação da COREME do Hospital, ou outro representante indicado pela Diretoria deste para: Definição e manutenção do projeto previsto neste instrumento; Avaliação geral do projeto ora implantado; Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Projeto, em especial as que dizem respeito à ética profissional; Tratar de outras matérias não especificadas nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objeto do presente instrumento;
- VIII. Assessorar a Coordenação da COREME, nos assuntos pertinentes, assim como na prestação de qualquer auxílio relacionado ao objeto deste instrumento.

B) São obrigações do HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- III. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- IV. Permitir o livre acesso dos(as) professores(as), acadêmicos(as) e coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição;
- IX. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranavaí, conforme Plano de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos, por meio do Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME;
- X. fornecer anualmente à Unespar, campus de Paranavaí, produtos da área de Enfermagem destinados ao Laboratório do Curso, conforme ANEXO I, ao presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os residentes serão supervisionados por professores docentes da UNESPAR, do Colegiado de Enfermagem e pelos médicos responsáveis, preceptores junto à COREME do Hospital Santa Casa de Paranavaí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões a que se referem na Letra A, Item VII, podem ser convocadas por qualquer uma das partes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta cooperação devem exigir um Termo Aditivo, em separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os servidores e empregados de qualquer uma das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO TERCEIRO A administração do Hospital Santa Casa procurará atender às características abaixo arroladas decorrentes do ensino e da aprendizagem dos residentes:

- I- Liberdade para o docente em todos os setores relacionados às disciplinas objeto deste instrumento.
- II- Não limitar o ensino pela subordinação do aluno-residente e do professor à equipe médica;
- III- Permanência do residente no Hospital Santa Casa de Paranaíba nessa condição.

PARÁGRAFO QUARTO Os residentes ficarão sujeitos às normas internas da entidade hospitalar:

I. não será permitida aos docentes ou aos alunos-residentes a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos médicos do Hospital Santa Casa de Paranaíba.

II. O aluno-residente que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro, será impostas as penalidades definidas pela coordenação do curso de enfermagem e pelo Coordenador da COREME ao Hospital Santa Casa de Paranaíba.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, residente, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, relativos a este instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre a Coordenação do Curso de Enfermagem da UNESPAR-CAMPUS PARANAÍBA e a Coordenação da COREME do Hospital Santa Casa.
propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Maria Antonia Ramos Costa, inscrita sob o CPF nº 632.740.789-72, e pelo Hospital Santa Casa de Paranaíba caberá ao Sr. Jorge Luiz Pelisson, inscrito sob o CPF nº 349.156.649-53.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaíba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaíba, 31 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente do Hospital Santa Casa de
Paranaíba

ELÓI MAGALHÃES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

HERÁCLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
Professora responsável

JORGE LUIZ PELISSON
Coordenador do COREME

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ - LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÕES
Abocath nº 18	50	Unidades
Abocath nº 20	50	Unidades
Abocath nº 22	60	Unidades
Abocath nº 24	50	Unidades
Água para injeção 10ml	200	Unidades
Agulha 40x1,2	200	Unidades
Agulha 25x7,0	200	Unidades
Álcool em gel	20 frascos	Se for do pequeno
Almotolias para álcool a 70% (frasco transparente)	10	Unidades
Atadura	50 unidades	12cmX1,8m; 15cmX1,8m
Bolsa para Colostomia, Ileostomias e urostomias	4	- Por exemplo: Uma parte (1 unidade) e duas partes (1 unidade). - Se possível uma de cada tipo ((2) drenável, (1) fechada e (1) uro).
Bolsa descartável de colostomia (simples)	100	Para troca diária
Bandeja	10	Unidades
Borracha de Silicone	10	Unidades
Campo cirurgico (lap cirurgico, lap de drenagem, campo para embalar)	10	Unidades
Equipo macrogotas	20	Unidades
Equipo de Bomba Infusora	5	Unidades
Filtro bacteriano	3	Unidades
Garrote	1	Um metro
Gazes	2 pacotes	Um pacote = 500 Unidades
Luva de procedimento P	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva de procedimento M	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva Cirúrgica nº 6.5	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.0	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.5	100	Unidades
Luva plástica estéril para aspiração	200	Unidades
Micropore 50mm	30	Unidades
Perfusor de 120cm	5	Unidades
Sonda de Foley (Vesical de demora duas vias) n. 14	10	Unidades
Sonda de Foley (vesical de demora) três	3	Unidades

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA**

Protocolo: 15.938.387-3
Assunto: Termo de Cooperação entre a Unespar, por meio do campus de Paranavaí e o Hospital Santa Casa de Paranavaí, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Educação Permanente para Residentes em Medicina."
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 01/08/2019 10:50

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

Considerando:
o Termo de Cooperação, celebrado entre a Unespar e o Hospital Santa Casa de Paranavaí;
o Projeto de Extensão e demais anexos.

solicitamos, por gentileza, parecer referente a celebração do Termo de Cooperação, de acordo com as Instruções e Normativas da PROEC.

Agradecemos.
Respeitosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



**ATO DE APROVAÇÃO
Nº 053/2019
DEX/UNESPAR**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o Projeto de Extensão intitulado “**Educação permanente para residentes de medicina**”, coordenado pela professora **Maria Antonia Ramos Costa**, do Colegiado de **Enfermagem** do *Campus* de **Paranavaí**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

Marcelo Bourscheid

Diretor de Extensão

Portaria nº 510/2019 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170
Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7466

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITORIA EXTENSAO E CULTUR**

Protocolo: 15.938.387-3
Assunto: Termo de Cooperação entre a Unespar, por meio do campus de Paranavaí e o Hospital Santa Casa de Paranavaí, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Educação Permanente para Residentes em Medicina."
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 02/08/2019 16:18

DESPACHO

Prezada Diretora,
Considerando Projeto de Extensão "Educação permanente para residentes de medicina" está devidamente aprovado pela Diretoria de Extensão, seguindo o estabelecido pela Resolução 011/2015 - CEPE/UNESPAR que regulamenta a Extensão Universitária na Unespar;
Considerando que o Termo de Cooperação, celebrado entre a Unespar e o Hospital Santa Casa de Paranavaí se faz necessário para execução das atividades previstas no projeto de extensão;
A PROEC é favorável a celebração do Termo de Cooperação mediante parecer Jurídico.
Eloi Magalhães
Pró-reitor de Extensão e Cultura - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.938.387-3
Assunto: Termo de Cooperação entre a Unespar, por meio do campus de Paranavaí e o Hospital Santa Casa de Paranavaí, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Educação Permanente para Residentes em Medicina."
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 06/08/2019 15:02

DESPACHO

Paranavaí, 06 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto/Solicitação: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

Considerando:
o Projeto e as aprovações do mesmo pelo Colegiado de Curso, Conselho de Centro de Área e da Divisão de Extensão e Cultura;
As certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
a Minuta do Termo de Cooperação nº. 09/2019 às folhas 21 a 25;
a ATA de aprovação do Projeto pela Diretoria de Extensão da PROEC;
o parecer favorável Pró-reitor de Extensão e Cultura - PROEC da Unespar, Elói Magalhães;

Solicitamos, por gentileza, parecer jurídico e, se for o caso, dispensa de licitação, para posterior apreciação pelos membros do Conselho de



Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 094/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.938.387-3

EMENTA: Termo de Cooperação 009/2019.

OBJETO: Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná e o Hospital Santa Casa de Paranaíba.

INTERESSADO(S): UNESPAR/Gabinete Reitoria e *Campus* de Paranaíba.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná o Hospital Santa Casa de Paranaíba, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização de procedimentos didático-pedagógicos com aulas das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Introdução a Epidemiologia, bem como de orientação e preparação para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, aos alunos-residentes, matriculados no Curso de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranaíba. Tudo nos termos do Protocolo Digital n.º 15.938.387-3, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 a 08 – Projeto de Extensão – Educação Permanente para Residentes de Medicina – Unespar/*Campus* de Paranaíba, Coordenadora Neide Derenzo;

Fls. 09 a 14 – Ata nº 004/2019 – CCS – Reunião Ad Referendum do Conselho do Centro de Área de Ciências da Saúde no Ano Letivo de 2019, em 24/06/2019, foi aprovado Ad Referendum pelo Conselho de Área de Ciências da Saúde o projeto Educação Permanente para Residentes de Medicina, em



parceria com Programa de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí;

Fls.15 e 16 – Lista de Materiais necessários para as aulas práticas no laboratório de Enfermagem e Anatomia para o período de um ano;

Fls. 17 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 020353754-58, da Santa Casa de Paranavaí;

Fls. 18 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da Santa Casa de Paranavaí;

Fls. 19 a 20 - Certidão Positiva com Efeito de Negativa – Municipal, da Santa Casa de Paranavaí;

Fls. 21 a 25 - Termo de Cooperação Nº. 09/2019, entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, e o Hospital Santa Casa de Paranavaí, visando a implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para a Residência Médica;

Fls. 26 - Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios, solicitando ao Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, parecer referente a celebração do Termo de Cooperação, de acordo com as Instruções e Normativas da PROEC;

Fls. 27 - Ato de Aprovação Nº 053/2019 Dex/Unespar - Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, aprovando o Projeto de Extensão intitulado:“Educação permanente para residentes de medicina”, coordenado pela professora Maria Antonia Ramos Costa, do Colegiado de Enfermagem do *Campus* de Paranavaí;

Fls. 28 - Despacho do Sr. Eloi Magalhães - Pró-reitor de Extensão e Cultura – Unespar, manifestando favorável a celebração do Termo de Cooperação mediante parecer jurídico;

Fls. 29 e 30 - DESPACHO da Diretora de Projetos e Convênios, para parecer jurídico e, se for o caso, dispensa de licitação, para posterior apreciação pelos membros do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Unespar.





Feito o breve relatório, seguem as considerações.



II- Minuta do Termo de Cooperação 009/2019

A Minuta do Termo de Cooperação Técnica 009/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR tem como objeto a Cooperação que visa a implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí-PR, por meio do Projeto de Extensão Educação Permanente para Residentes de Medicina

As partes não terão exclusividade, podendo celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto do Termo de Cooperação, conforme a Cláusula Quinta (fls. 23).

Mister salientar que os custos e despesas, estão elencadas na Cláusula Quinta da Minuta, a saber:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, residente, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

Observa-se que não haverá custos para as partes envolvidas no projeto, destacando que é obrigação do Hospital Santa Casa de Paranavaí em fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço, conforme Cláusula Segunda, “B”, inciso II (fls. 22).

A vigência será pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovado através de Termos Aditivos de comum acordo entre as partes, conforme estipula a cláusula Décima Primeira (fls. 24).

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos



administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:



Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

O presente Acordo de Cooperação deve ser implementado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná nº 15.608/2007. Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos art. 136 e 137 da referida lei estadual, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), **verbis**:

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento devidamente detalhado em planilha;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.



Outrossim, destaca-se que a **minuta** contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Especificamente sobre a apresentação de certidões de regularidade fiscal exigida pelo art. 136, incisos III e IV da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos convênios celebrados entre entes públicos em que não há o repasse de valores, vale destacar o acórdão n.º 6113/15¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à possibilidade de dispensa da apresentação de certidões de regularidade fiscal que assim decidiu:

I – CONHECER da presente Consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, responder nos termos apresentados no Parecer n.º 322/15, da Diretoria Jurídica e Parecer n.º 9440/15, do Ministério Público de Contas, pela possibilidade de flexibilização na apresentação das certidões de regularidade fiscal e demais documentos arrolados nos incisos do art. 136, da Lei Estadual n.º 15.608/07 quando da formalização de convênios, ajustes ou congêneres entre órgãos administrativos, em que não haja o trânsito de recursos públicos.

¹ Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acordao-61132015-do-tribunal-pleno/279942/area/10>>.



Nesse ínterim, deve-se também orientar pela **Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR**².



Quanto aos convênios e acordos de cooperação na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 30/31, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Finalmente, verifica-se que o mesmo foi elaborado em consonância com o Manual de Convênios da Unespar – Agosto de 2018.

Ressalvas:

De início, observa-se erro de digitação no final da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação, sugerindo-se a retirada da última parte: “propagandas, concursos e outros”, pois, excede a natureza do objeto.

Da dispensa de licitação – disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador da despesa

Pode-se questionar, no entanto, se não existe um desvirtuamento em relação à dispensa de licitação, caracterizando a relação como contratual sujeita a um processo de licitação. Pois, a finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público, quando então a melhor proposta representa um interesse coletivo.

² Disponível em: <http://www.unespar.edu.br/institucional/atos-oficiais/cepe/2015/resolucao_011_2015_cepe.pdf/@download/file/resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2015_cepe.pdf>.



Os convênios e acordos entre entes públicos, suas autarquias e fundações, dispensa o processo de licitação em razão da convergência do interesse público. No entanto, no caso de entidades privadas, mesmo quando não existe contrapartida pode haver a necessidade de licitação, em busca de melhor oferta e em observância ao princípio da isonomia.

O objeto do Termo em questão corresponde ao interesse da Instituição, no sentido de estabelecer Cooperação mútua com o Hospital Santa Casa de Paranaíba (instituição esta sem fins lucrativos), visando implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranaíba-PR, por meio do Projeto de Extensão Educação Permanente para Residentes de Medicina, com ações de cooperação recíproca entre as partes.

Mesmo em se tratando de convênio, acordos ou termos de cooperação devem observar o devido processo de dispensa e publicação de seus atos para controle interno e externo de seus atos. Tudo sem prejuízo da disponibilidade orçamentária e da autorização do ordenador da despesa.

No entanto, o presente convênio trata de ações recíprocas na área da saúde, com parceria entre a UNESPAR e a Santa Casa de Paranaíba, assim amparada como dispensa de licitação nos termos da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os termos aditivos, no entanto, assim previstos na Cláusula Décima Primeira, devem ser submetidos novamente à aprovação do CAD, sem prejuízo das demais formalidades previstas na legislação e normas internas da UNESPAR.

Observa-se, que o Termo é celebrado por um prazo de 05 (cinco) anos. Neste sentido determina o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





[..]
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
[...]



Por fim, o Termo não possui exclusividade e tem como foro a comarca de Curitiba.

Portanto, de acordo com a legislação em geral e lei de criação da Universidade.

IV- Conclusão

Com os apontamentos/ressalvas acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Cooperação entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E O HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre as Instituições, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de acordo/termo de cooperação, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.938.387-3.

Outrossim, em que pese a ampla divulgação que terá o Termo junto ao site da UNESPAR e na mídia, necessária a publicação de um extrato do Termo no órgão oficial do Estado do Paraná, garantindo-se o controle externo dos atos a serem praticados, inclusive no que se refere à dispensa de licitação.

É o parecer.

Paranaíba, 09 de Agosto de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 09/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, o acompanhamento do presente Termo de Cooperação será realizado, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí/PR, e de outro lado, o **HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ**, instituição pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 79.724.423/0001-04, com sede à rua Rio Grande do Sul, 2425, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº.452.446-PR, inscrito(a) sob o CPF nº 128586179-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí-PR, **por meio do Projeto de Extensão Educação Permanente para Residentes de Medicina**, com ações de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização de procedimentos didático-pedagógicos com aulas das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Introdução a Epidemiologia, bem como de orientação e preparação para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, aos alunos-residentes, matriculados no Curso de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e professores(as);
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no Hospital Santa Casa de Paranavaí, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranavaí, conforme Plano

de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos.

- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a), quando for o caso;
- VII. Promover reuniões com a Coordenação da COREME do Hospital, ou outro representante indicado pela Diretoria deste para: Definição e manutenção do projeto previsto neste instrumento; Avaliação geral do projeto ora implantado; Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Projeto, em especial as que dizem respeito à ética profissional; Tratar de outras matérias não especificadas nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objeto do presente instrumento;
- VIII. Assessorar a Coordenação da COREME, nos assuntos pertinentes, assim como na prestação de qualquer auxílio relacionado ao objeto deste instrumento.

B) São obrigações do HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- III. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- IV. Permitir o livre acesso dos(as) professores(as), acadêmicos(as) e coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição;
- IX. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranaíba, conforme Plano de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos, por meio do Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME;
- X. fornecer anualmente à Unespar, campus de Paranaíba, produtos da área de Enfermagem destinados ao Laboratório do Curso, conforme ANEXO I, ao presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os residentes serão supervisionados por professores docentes da UNESPAR, do Colegiado de Enfermagem e pelos médicos responsáveis, preceptores junto à COREME do Hospital Santa Casa de Paranaíba.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões a que se referem na Letra A, Item VII, podem ser convocadas por qualquer uma das partes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta cooperação devem exigir um Termo Aditivo, em separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os servidores e empregados de qualquer uma das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO TERCEIRO A administração do Hospital Santa Casa procurará atender às características abaixo arroladas decorrentes do ensino e da aprendizagem dos residentes:

- I- Liberdade para o docente em todos os setores relacionados às disciplinas objeto deste instrumento.
- II- Não limitar o ensino pela subordinação do aluno-residente e do professor à equipe médica;
- III- Permanência do residente no Hospital Santa Casa de Paranaíba nessa condição.

PARÁGRAFO QUARTO Os residentes ficarão sujeitos às normas internas da entidade hospitalar:

I. não será permitida aos docentes ou aos alunos-residentes a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos médicos do Hospital Santa Casa de Paranaíba.

II. O aluno-residente que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro, será impostas as penalidades definidas pela coordenação do curso de enfermagem e pelo Coordenador da COREME ao Hospital Santa Casa de Paranaíba.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, residente, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, relativos a este instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre a Coordenação do Curso de Enfermagem da UNESPAR-CAMPUS PARANAÍ e a Coordenação da COREME do Hospital Santa Casa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Maria Antonia Ramos Costa, inscrita sob o CPF nº 632.740.789-72, e pelo Hospital Santa Casa de Paranaíba caberá ao Sr. Jorge Luiz Pelisson, inscrito sob o CPF nº 349.156.649-53.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaíba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaíba, 31 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente do Hospital Santa Casa de
Paranaíba

ELÓI MAGALHÃES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR

HERÁCLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
Professora responsável

JORGE LUIZ PELISSON
Coordenador do COREME

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ - LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÕES
Abocath nº 18	50	Unidades
Abocath nº 20	50	Unidades
Abocath nº 22	60	Unidades
Abocath nº 24	50	Unidades
Água para injeção 10ml	200	Unidades
Agulha 40x1,2	200	Unidades
Agulha 25x7,0	200	Unidades
Álcool em gel	20 frascos	Se for do pequeno
Almotolias para álcool a 70% (frasco transparente)	10	Unidades
Atadura	50 unidades	12cmX1,8m; 15cmX1,8m
Bolsa para Colostomia, Ileostomias e urostomias	4	- Por exemplo: Uma parte (1 unidade) e duas partes (1 unidade). - Se possível uma de cada tipo ((2) drenável, (1) fechada e (1) uro).
Bolsa descartável de colostomia (simples)	100	Para troca diária
Bandeja	10	Unidades
Borracha de Silicone	10	Unidades
Campo cirurgico (lap cirurgico, lap de drenagem, campo para embalar)	10	Unidades
Equipo macrogotas	20	Unidades
Equipo de Bomba Infusora	5	Unidades
Filtro bacteriano	3	Unidades
Garrote	1	Um metro
Gazes	2 pacotes	Um pacote = 500 Unidades
Luva de procedimento P	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva de procedimento M	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva Cirúrgica nº 6.5	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.0	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.5	100	Unidades
Luva plástica estéril para aspiração	200	Unidades
Micropore 50mm	30	Unidades
Perfusor de 120cm	5	Unidades
Sonda de Foley (Vesical de demora duas vias) n. 14	10	Unidades
Sonda de Foley (vesical de demora) três	3	Unidades

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.938.387-3
Assunto: Termo de Cooperação entre a Unespar, por meio do campus de Paranavaí e o Hospital Santa Casa de Paranavaí, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão "Educação Permanente para Residentes em Medicina."
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 19/08/2019 09:06

DESPACHO

Paranavaí, 19 de agosto de 2019.
À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná
Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD
Prezados(as) Senhores(as),
Considerando:

- o Projeto e as aprovações do mesmo pelo Colegiado de Curso, Conselho de Centro de Área e da Divisão de extensão e Cultura;
- as certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- a Minuta do Termo de Cooperação nº. 09/2019 às folhas 39 a 43;
- a ATA de aprovação do Projeto pela Diretoria de Extensão da PROEC;
- o parecer favorável Pró-reitor de Extensão e Cultura - PROEC da Unespar, Elói Magalhães;
- o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar às folhas 31 a 38.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios